



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Nestor Kenear, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 3.897.094-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.314.289-87, residente e domiciliado na cidade Boa Ventura de São Roque-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Rua Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Boa Ventura de São Roque para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que o valor global após acrescido será de **R\$ 2.448.933,40 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Nestor Kenear
Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE
IRETAMA**

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.950.088/0001-74, com sede à Rua Oscar Gauer Khum, 174 - Centro, na cidade de Iretama, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Same Saab, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 1.129.863-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.824.309-25, residente e domiciliado na cidade Iretama-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjac-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Iretama para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo que o valor global após

Página 1 de 2

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



acrescido será de **R\$ 917.164,00 (novecentos e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Same Saab
Prefeito do Município de Pitanga

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE
LARANJAL**

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco 501, Centro, na cidade de Laranjal, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Maycon Lopes Simioni, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade Laranjal-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Laranjal para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, sendo que o valor

Página 1 de 2

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



global após acrescido será de **R\$ 1.231.351,40 (um milhão duzentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Maycon Lopes Simioni
Prefeito do Município de Laranjal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE
MANOEL RIBAS**

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 75.740.811/0001-28, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Jose Carlos da Silva Corona, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.435.219-30, residente e domiciliado na cidade Manoel Ribas-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Manoel Ribas para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, sendo que o

Página 1 de 2

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



valor global após acrescido será de **R\$ 2.852.235,20 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Jose Carlos da Silva Corona
Prefeito do Município de Manoel Ribas

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE MATO
RICO**

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.510/0001-31, com sede à Rua das Araucárias - Centro, na cidade de Mato Rico, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 4.043.712-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72, residente e domiciliado na cidade Mato Rico-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Mato Rico para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, sendo que o valor



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



global após acrescido será de **R\$ 1.950.188,40 (um milhão novecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito do Município de Mato Rico

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026 CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE
PITANGA**

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Dirceu Moraes, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 6.415.530-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.116.619-91, residente e domiciliado na cidade Pitanga-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Pitanga para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)**, sendo que o valor global



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 832

Pitanga, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026



após acrescido será de **R\$ 3.845.369,00** (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais) que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Dirceu Moraes
Prefeito do Município de Pitanga

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: